



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº.1120/2008.

Abre Crédito Especial no importe de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no importe de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações no orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
773	02.07.01.20.122.0405.1.092.4.4.90.51.02	136.000,00
774	02.07.01.20.122.0405.1.092.4.4.90.52.02	27.000,00
775	02.07.01.20.122.0405.2.167.3.3.90.30.01	12.000,00
	TOTAL	R\$ 175.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial, autorizado no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco reais), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
545	02.08.02.10.302.1005.1066.4.4.90.51.02	30.000,00
561	02.08.02.10.302.1006.1068.4.4.90.52.02	10.000,00
562	02.08.02.10.302.1006.2107.3.1.90.04.00	2.000,00
563	02.08.02.10.302.1006.2107.3.1.90.09.00	50,00
565	02.08.02.10.302.1006.2107.3.3.90.14.00	2.000,00
569	02.08.02.10.302.1006.2108.3.1.90.04.00	1.000,00
570	02.08.02.10.302.1006.2108.3.1.90.09.00	50,00
578	02.08.02.10.302.1016.1069.4.4.90.52.02	10.000,00
586	02.08.02.10.303.1013.1070.4.4.90.52.02	8.000,00
588	02.08.02.10.303.1013.2111.3.1.90.04.00	50,00
603	02.08.02.10.305.1007.1072.4.4.90.52.02	35.000,00
618	02.09.01.08.122.0405.1073.4.4.90.52.02	10.000,00
619	02.09.01.08.122.0405.2117.3.1.90.04.00	10.000,00
620	02.09.01.08.122.0405.2117.3.1.90.09.00	50,00
630	02.09.01.08.243.0803.2119.3.1.90.04.00	5.000,00
631	02.09.01.08.243.0803.2119.3.1.90.09.00	50,00
638	02.09.02.08.122.0405.2121.3.3.90.39.09	5.000,00
641	02.09.02.08.243.0803.1074.4.4.90.52.02	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

00112

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

b)- CONTRIBUIÇÕES:

AMAB / AMNOR/AMM.....	R\$ 80.000,00
ADISBUR	R\$ 12.000,00
Apoio às operações da Polícia Civil	R\$ 15.000,00
Apoio às operações da Polícia Militar Ostensiva	R\$ 30.000,00
Apoio às operações da Polícia Militar Florestal	R\$ 10.000,00
Apoio ao Buritis Esporte Clube	R\$ 4.500,00
Apoio ao Bandeirantes Esporte Clube	R\$ 4.500,00
Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência - CTG.....	R\$ 3.000,00
Manutenção do Consórcio de Segurança Alimentar - CONSAD	R\$ 3.000,00
APAE.....	R\$ 24.000,00
EMATER.....	R\$ 130.000,00
Conselho de Desenv. do Distrito São Pedro de Passa Três.	R\$ 14.500,00
Conselho Comunitário de Serra Bonita.....	R\$ 14.500,00
Sindicato Rural de Buritis.....	R\$ 40.000,00
Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais.....	R\$ 6.400,00
Apoio a Central das Associações de Peq. Prod. De Buritis.....	R\$ 12.000,00
Contribuição – CONASS – CONASEMS.....	R\$ 4.000,00
Colônia dos Pescadores do Vale do Urucuia Z 11.....	R\$ 1.000,00
Associação Trab.Autonomo de Transp. De Tração Animal.....	R\$ 2.000,00
Total das Contribuições.....	R\$ 410.400,00

Art. 2º)- Os pagamentos de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, nos limites das disponibilidades financeiras, mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único: Para recebimento da subvenção, ou contribuição de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação da prestação de contas anterior, comprovando a aplicação da subvenção ou contribuição recebida.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Buritis - MG, 18 de Novembro de 2.008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Ref. Proposição de Lei 026/08 do Projeto de Lei 031/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

50113

651	02.09.02.08.243.0803.2126.3.1.90.04.00	500,00
657	02.09.02.08.243.1023.2127.3.3.90.36.00	18.000,00
659	02.09.02.08.243.1026.1076.4.4.90.52.02	5.000,00
665	02.09.02.08.244.0801.2129.3.3.90.36.00	18.250,00
TOTAL		R\$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de Novembro de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei 027. Ref. Projeto de Lei 032/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº. 1121/2008

Abre Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 2.479.912,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovam, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 2.479.912,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais), às seguintes dotações do Orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
1	01.01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.01> Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
8	01.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00> Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
13	01.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.01> Outros Serviços de Terceiros	R\$ 9.000,00
25	02.01.01.04.122.0401.2004.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 6.356,00
26	02.01.01.04.122.0401.2004.3.1.90.11.02> Vencimentos e Vantagens - Prefeito	R\$ 1.200,00
38	02.01.01.04.122.0404.2007.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000,00
46	02.01.01.09.272.0901.2009.3.1.90.13.00> Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
51	02.01.01.09.272.0901.2010.3.1.90.11.03> Vice-Prefeito	R\$ 100,00
64	02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.39.01> Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 38.000,00
65	02.02.01.04.122.0405.2013.3.1.90.01.01> Aposentadorias	R\$ 26.000,00
69	02.02.01.04.122.0405.2013.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 58.793,00
74	02.02.01.04.122.0405.2013.3.3.90.30.01> Material de Consumo	R\$ 10.000,00
81	02.02.01.04.122.0405.2015.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 30.624,00
87	02.02.01.04.122.0405.2016.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 9.681,00
101	02.02.01.04.124.0405.2019.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 4.680,00
113	02.02.01.09.272.0901.2024.3.1.90.13.00> Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00
118	02.03.01.04.122.0405.2025.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 2.500,00
127	02.03.01.04.123.0406.2026.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 29.000,00
136	02.03.01.04.129.0406.2027.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 18.650,00
142	02.03.01.28.843.2029.0000.2029.4.6.90.71.01 - Parcelamento de Dívidas - INSS	R\$ 106.000,00
166	02.04.02.12.306.0094.2037.3.3.90.30.01> Material de Consumo	R\$ 26.000,00
176	02.04.02.12.361.1202.2038.3.1.90.04.00> Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
178	02.04.02.12.361.1202.2038.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$ 4.446,00
182	02.04.02.12.361.1202.2038.3.3.90.30.01> Material de Consumo	R\$ 3.000,00
195	02.04.02.12.361.1202.2042.3.1.90.04.00> Contratação por Tempo Determinado	R\$ 280.000,00
197	02.04.02.12.361.1202.2042.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 427.000,00
198	02.04.02.12.361.1202.2042.3.1.90.13.00> Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
217	02.04.03.12.365.1204.2045.3.1.90.04.00> Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
219	02.04.03.12.365.1204.2045.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 76.509,00
254	02.04.06.27.812.2701.2052.3.3.90.30.01> Material de Consumo	R\$ 15.000,00
271	02.04.07.13.392.1301.2054.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 3.543,00
278	02.04.07.13.392.1301.2055.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 2.271,00
291	02.04.08.12.364.1207.1026.4.4.90.52.02> Bens Moveis	R\$ 1.000,00
296	02.04.08.12.364.1207.2059.3.3.90.30.01> Material de Consumo	R\$ 2.300,00
310	02.05.01.04.122.0405.2062.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 80.500,00
321	02.05.01.09.272.0901.2063.3.1.90.13.00> Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
343	02.05.01.15.452.1501.2066.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 5.000,00
358	02.05.01.17.451.1701.1039.4.4.90.51.01> Obras e Instalações	R\$ 87.302,00
377	02.06.01.04.122.0405.2073.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 88.160,00
388	02.06.01.26.782.2606.2074.3.3.90.30.01> Material de Consumo	R\$ 20.000,00
406	02.07.01.20.122.0405.2076.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 5.000,00
413	02.07.01.20.122.0405.2077.3.3.70.41.00> Contribuições	R\$ 8.000,00
434	02.07.01.20.606.2005.1054.4.4.90.52.02 - Bens Moveis	R\$ 180.000,00
467	02.08.01.10.122.0405.2092.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 11.000,00
480	02.08.02.09.272.0901.2093.3.1.90.13.00> Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
504	02.08.02.10.301.1002.2099.3.3.90.36.00> Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 20.000,00
508	02.08.02.10.301.1004.2100.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 26.000,00
529	02.08.02.10.301.1014.2103.3.1.90.04.00> Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.500,00
531	02.08.02.10.301.1014.2103.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 12.850,00
540	02.08.02.10.301.1015.2104.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 10.000,00
555	02.08.02.10.302.1005.2105.3.3.90.39.01> Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 170.000,00
564	02.08.02.10.302.1006.2107.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 9.400,00
581	02.08.02.10.302.1016.2110.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 34.000,00
589	02.08.02.10.303.1013.2111.3.1.90.11.01> Vencimentos e Vantagens - Servidores	R\$ 15.000,00
590	02.08.02.10.303.1013.2111.3.1.90.13.00> Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00